



Porto Ferreira

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PODER LEGISLATIVO

(e-DOLM)

PORTO FERREIRA | ESTADO DE SÃO PAULO

Instituído pela Lei nº 3.399, de 31 de outubro de 2017.

www.camaraportoferreira.sp.gov.br

Segunda-feira, 09 de novembro de 2020.

Edição nº 192

Página 1 de 2

MISSÃO

O Diário Oficial do Poder Legislativo foi criado com o intuito de dar publicidade e maior transparência aos atos oficiais da Câmara Municipal de Porto Ferreira. Publicado exclusivamente no portal www.camaraportoferreira.sp.gov.br, é uma ferramenta totalmente eletrônica e sustentável, que respeita o Meio Ambiente e os recursos públicos, otimizando a comunicação entre o Poder Legislativo e a população.

MESA DIRETORA

PRESIDENTE

José Gustavo Braga Coluci

VICE-PRESIDENTE

Renato Pires da Rosa

1º SECRETÁRIO

Gideon dos Santos

2º SECRETÁRIO

Francisco Donizeti Pereira

PORTARIA N.º 24/2020

JOSÉ GUSTAVO BRAGA COLUCI,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTO FERREIRA, ESTADO DE SÃO PAULO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE: Conceder ao Servidor
José Gomes da Silva Filho, portador do R.G.
23.371.406-6, funcionário efetivo da Câmara
Municipal no cargo de Contador, 15 (quize) dias
de licença prêmio a serem gozadas no período
de 16/11/2020 a 30/11/2020.

REGITRE-SE E CUMPRA-SE.
DÊ CIÊNCIA AOS INTERESSADOS.

Secretaria da Câmara Municipal de Porto
Ferreira, 04 de novembro de 2.020.

JOSÉ GUSTAVO BRAGA COLUCI
PRESIDENTE



PORTARIA N.º 25/2020

JOSÉ GUSTAVO BRAGA COLUCI,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTO FERREIRA, ESTADO DE SÃO PAULO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE: Conceder ao Servidor Daniel Momesso, portador do R.G. 19.878.100-3, funcionário efetivo da Câmara Municipal no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 10 (dez) dias de licença prêmio a serem gozadas no período de 30/11/2020 a 09/12/2020.

REGITRE-SE E CUMPRA-SE.
DÊ CIÊNCIA AOS INTERESSADOS.

Secretaria da Câmara Municipal de Porto
Ferreira, 04 de novembro de 2.020.

JOSÉ GUSTAVO BRAGA COLUCI
PRESIDENTE

INEXIGIBILIDADE N.º 03/2020

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: I 0003/2020

DO OBJETO:

Em face do exposto no Processo I-7591/2020, ratifica-se a contratação da empresa Telefônica Brasil S.A. para despesas com serviços de telefonia/telecomunicação para o imóvel sede da Câmara Municipal de Porto Ferreira, situado na Avenida Engenheiro Nicolau de Vergueiro Forjaz nº 1068, centro.

DA JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista a inviabilidade de competição, conforme documentos juntados aos autos, e considerando que tais despesas são imprescindíveis para o cumprimento das atividades do Poder Legislativo, o caso em questão enquadra-se no artigo 25 da Lei 8.666/93. As despesas compreenderão os meses de novembro do exercício de 2020 a outubro do exercício de 2021.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS:

CREDOR: Telefônica Brasil S.A.
CNPJ/MF. Nº 02.558.157/0001-62
OBJETO: Despesas com faturas de serviço telefônico fixo comutado.
BASE LEGAL: Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DO VALOR:

O valor é de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos)

DA BASE LEGAL:

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Art. 25, que dispõe: “é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição”.

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

RATIFICO A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Porto Ferreira, 06 de novembro de 2020.

JOSÉ GUSTAVO BRAGA COLUCI
Presidente